

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO:** 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0262/2016 da Concorrência nº 001/2016.

Tendo a vistoria técnica do Município, identificado erros na execução da obra creche Pro Infancia Tipo 1 e, precisando a Empresa competente da extensão de margem temporal para a realização e conclusão dos trabalhos com segurança e responsabilidade, e ainda, considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art.5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a extensão de prazo, em caráter de 2º aditivo, à Empresa C M dos Santos Comércio & Serviços LTDA-ME, conforme contrato nº 0262/2016 da concorrência nº 001/2016**, que versa sobre a construção de uma creche Pro Infancia Tipo 1, localizada no Residencial Minha Casa Minha Vida / Viva Itaituba, em área de Zona Urbana, neste Município de Itaituba-PA. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a elaboração do **2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de nº 0262/2016**, conforme exigências da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO da presente justificativa: 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0262/2016 da Concorrência nº 001/2016.**

  
Amilton Teixeira Pinheiro  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/06/18

Em: 13/06/2018



**C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ 04.252.259/0001-53, FONE: (93) 9 9100-6432  
TRAVESSA JUSTO CHERMONT, BAIRRO: BELA VISTA  
ITAITUBA-PA, CEP 68.180-620

**A SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA**

ATT: SRº **AMILTON PINNHO**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DA 2º ADITIVO DE PRAZO DE UMA CRECHE DO PRO INFANCIA PORTE 1, DO CONTRATO 0262/2016 DA CONCORRENCIA Nº 001/2016

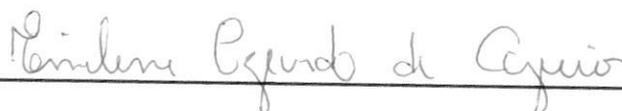
**A C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNP 04.252.529/0001-53 e domiciliada no endereço, Travessa Justo Chermont, Bairro: Bela Vista Itaituba-PA.

**INFORMA QUE,** viemos solicitar a **SEMED** o 2º aditivo de prazo, pois o anterior já está expirando e por motivos técnicos apresentados pela vistoria técnica do município, não será possível terminar no prazo estabelecido no indicado contrato de aditivo anterior, por esse motivo peço lhe mais **12 MESES** de prorrogação para podermos da continuidade nos trabalhos e reparar os erro indicados pela vistoria técnica da **CRECHE PRO INFANCIA PORTE 1** localizada na zona urbana de Itaituba/ PA, no **RESIDENCIAL VIVA ITAITUBA KM 6**, e dando continuidade no seguimento da obra até a sua conclusão.

Certo de contar com seu entendimento, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição da secretaria de educação, SEMED, e do senhor secretário de educação, **AMILTON PINHO**.

Atenciosamente,

Itaituba- Pá, 13 de Junho de 2018



**C M DOS SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME**